



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 88402 / 2024 - SEI Nº 23.0.000018170-6

TERMO ADITIVO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000018170-6

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 82.075/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SÃO LUCAS DA PUC/RS.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Rogério Pontes Andrade, CPF Nº 063.003.006-50, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 82.075 / 2023, tendo por base legal o art. 57 e 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo, ao contrato registrado sob Nº 82.075 (22502900) consiste na prorrogação contratual, readequação de DDA e valores contratuais e correção do objeto do XII termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO DO DDA E DOS VALORES

3.1. Houve inversão na valoração percentual condicionada ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo, com relação ao repasse mensal do valor pré-fixado do contrato a distribuição percentual passa de 60% (sessenta por cento) para **40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas**, e o percentual passa de 40% (quarenta por cento) para **60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas**;

3.2. Houve modificações dos indicadores de qualidade do contrato: o indicador "Tempo Médio (em dias) de Permanência Hospitalar" com a meta passando de 15 (quinze) dias para **10 (dez) dias**; o indicador "Taxa de Ocupação de Leitos de CTI Adulto" com a meta passando de 85% (oitenta e cinco por cento) para **90% (noventa por cento)**, foram excluídos os indicadores "tempo médio permanência em leitos cirúrgicos", "taxa de ocupação de leitos cirúrgicos" e "número de eventos adversos graves", foram incluídas metas para "taxa de densidade de incidência de quedas", apresentação de relatórios da "comissão de infecção hospitalar/ comissão de revisão de óbitos/ comissão de segurança do paciente" e "oferta continuada e ininterrupta de todos os exames/ procedimentos" à Regulação;

3.3. Houve aumento do quantitativo total da oferta de primeiras consultas por semana passa de 163 (cento e sessenta e três) para **193 (cento e noventa e três) consultas semanais**;

3.4. Houve inclusão de exames ofertados à Regulação de **10 (dez)** Ultrassonografia do Sistema Circulatório, **42 (quarenta e duas)** Ultrassonografias mamárias bilaterais, **20 (vinte)** Ultrassonografias dos demais sistemas, **30 (trinta)** Eletroencefalogramas em sono induzido, **46 (quarenta e seis)** Mamografias bilaterais, **150 (cento e cinquenta)** Tomografias computadorizadas, 20 (vinte) Densitometrias ósseas, e as Ressonâncias magnéticas passaram de 20 (vinte) para **50 (cinquenta)**;

3.5. Os repasses do Programa ASSISTIR do Estado do Rio Grande do Sul no valor de **R\$ 1.027.850,00 (um milhão, vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais)** mantém-se por meio da Portaria SES Nº 88/ 2024 (27516739), para o período de janeiro a dezembro de 2024;

3.6. Houve aumento quantitativo do componente da Média Complexidade SIA no físico de 44.921 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um) procedimentos para **46.800 (quarenta e seis mil e oitocentos)** procedimentos, e no financeiro de R\$ 481.855,99 (quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 487.167,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**;

3.7. Houve aumento quantitativo do componente da Alta Complexidade SIA no físico de 3.788 (três mil setecentos e oitenta e oito) procedimentos para 3.824 (três mil oitocentos e vinte e quatro) procedimentos, e no financeiro de R\$ 1.247.761,06 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e seis centavos) para **R\$ 1.266.641,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais)**;

3.8. Houve aumento quantitativo do componente FAEC SIA no físico de 1.091 (um mil noventa e um) procedimentos para 1.303 (um mil trezentos e três) procedimentos, e no financeiro de R\$ 377.699,30 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos) para **R\$ 452.093,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil noventa e três reais e quarenta**

centavos);

3.9. Houve aumento quantitativo do componente da Alta Complexidade SIH no físico de 188 (cento e oitenta e oito) procedimentos para 312 (trezentos e doze) procedimentos, e no financeiro de R\$ 1.008.180,27 (um milhão, oito mil cento e oitenta reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 1.497.862,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos);**

3.10. Houve aumento quantitativo do componente FAEC SIH no físico de 76 (setenta e seis) procedimentos para 110 (cento e dez) procedimentos, e no financeiro de R\$ 1.038.495,59 (um milhão, trinta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 1.760.676,92 (um milhão, setecentos e sessenta mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos);**

3.11. Houve redução quantitativa do componente da Média Complexidade SIH no físico de 726 (setecentos e vinte e seis) procedimentos para **508 (quinhentos e oito) procedimentos**, e no financeiro de R\$ 1.492.727,56 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 1.044.953,80 (um milhão, quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos);**

3.12. Inclusão da **Portaria GM/MS Nº 1.992** (27535960), de 24 de novembro de 2023, de incentivo para Hemodiálise no valor mensal de **R\$ 84.231,05 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais e cinco centavos)**, com efeitos financeiros a partir da competência de outubro de 2023;

3.13. Inclusão da **Portaria SES Nº 748** (27535190), de 01 de agosto de 2023, Programa Mais Bariátrica, em caráter temporário e excepcional, o incentivo complementar por procedimento 04.07.01.038-6 Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia realizado, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do previsto pela Tabela SUS, a complementação será realizada de forma pós-fixada, de acordo com a produção registrada pelo prestador, a produção apresentada pelo hospital deve obedecer à média mínima de 50 (cinquenta) cirurgias bariátricas por videolaparoscopia por quadrimestre, o valor complementar se dará a partir da assinatura deste aditivo e condicionado ao repasse pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde no valor mensal de até **R\$ 76.812,50 (setenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)** por 12 meses;

3.14. Inclusão da **Portaria GM/MS Nº 2.336** (27537546), de 12 de dezembro de 2023, Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), e **Resolução Nº 047/24 - CIB/RS** (27538034), Plano Estadual de Redução das Filas (PERF) do RS, em caráter excepcional e restrito, terão complementação de recursos conforme procedimentos listados no ANEXO - DDA na aba "incent. com metas específicas", tendo como base o Valor Médio da AIH do Estado do ano de 2022 adicionada a complementação de mais 03 (três) vezes o valor do procedimento principal na Tabela SIGTAP, exceto aos procedimentos Cirúrgicos em Bariátrica, que foi utilizado o Valor Médio da AIH adicionada a complementação de mais 01 (uma) vez o valor previsto em Tabela SIGTAP;

3.15. O valor mensal de Produção passa de R\$ 5.646.719,76 (cinco milhões, seiscentos e

quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos) para o valor de **R\$ 6.509.395,02 (seis milhões, quinhentos e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**;

3.16. O valor mensal Total do contrato passa de R\$ 9.269.909,34 (nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 10.283.181,09 (dez milhões, duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta e um reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

4.1. O cumprimento das metas qualitativas e quantitativas serão mensurados por dados disponíveis nos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Saúde (Gercon, Gerint, Gercon Faturamento, *Power BI* e aqueles que os sucederem), dados de faturamento aprovados pela regulação e produção SUS conforme o TABWIN/ SIH e SIA, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e APURASUS, e seus sucessores, ficando o prestador obrigado a manter a atualização mensal desses portais, dados informatizados do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e desta SMS e dos dados próprios do prestador.

CLÁUSULA QUINTA – DA CORREÇÃO DO XII TERMO ADITIVO

5.1. Corrige-se a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Termo Aditivo XII (26931109), Onde se lê: "O objeto do presente Termo Aditivo, ao contrato registrado sob Nº 82.075 (22502900) consiste no repasse de valor do complemento da União relativo ao 13º do Piso Salarial da Enfermagem previsto na **Portaria GM/MS Nº 2.031/ 2023** (26627819)" passa a ter a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo, ao contrato registrado sob Nº 82.075 (22502900) consiste no repasse de valor do complemento da União relativo à **9º parcela do Piso Salarial da Enfermagem** prevista na **Portaria GM/MS Nº 2.031/ 2023** (26627819).

5.2. Corrige-se o ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA) do Termo Aditivo XII (26931109), Onde se lê: "Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA (25609491)" passa a ter a seguinte redação:

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA (26142094).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA, com as modificações e valores a serem repassados constam na planilha no evento SEI (27540152).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pontes Andrade, Usuário Externo**, em 28/02/2024, às 16:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 28/02/2024, às 17:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **27611653** e o código CRC **1E599B64**.



**Prefeitura de Porto Alegre
Secretaria Municipal da Saúde**



DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

HOSPITAL SÃO LUCAS – PUC

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS/GS nº 2/2017
PORTARIA Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

Este documento está sujeito à vistorias e confirmação do cumprimento das habilitações pelas áreas técnicas

Fevereiro de 2024

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

TERMO INTEGRANTE DO CONTRATO, QUE CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, AS METAS DE QUALIDADE COM INDICADORES DE GESTÃO, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA/ EDUCAÇÃO PERMANENTE E INDICADORES ESPECÍFICOS DAS REDES PRIORITÁRIAS, QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA		CNPJ: 88630413000796	
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC		CNES: 2262568	
Endereço: Av. Ipiranga, 6690 - Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre/RS			
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90610000	DDD/Telefone: 90610000
Conta Corrente: 7051719	Banco:001	Agência: 31682	Praça de Pagamento: Porto Alegre
Responsável Legal: Eduardo Yura			CPF: 262396848-99
Diretor Técnico: Fabiano Ramos			CREMERS: 28156
Diretor Administrativo : Rogério Pontes Andrade			CPF: 063003006-50

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Geral		<input type="checkbox"/> Especializado	
Natureza	<input type="checkbox"/> Público	<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico / Hospital de ensino		<input checked="" type="checkbox"/> Privado
Número de Leitos (Sem UTI)	326 Existentes		163 SUS (116 leitos clínicos; 42 leitos cirúrgicos; 5 leitos de Hospital Dia - SEGUNDO CNES)	
Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Demanda	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea		<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada	
Serviço de Maternidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não:		
Habilitações de Alta Complexidade ativas em 01/2024 (CNES)	<p>## 0101 CENTRO DE REFERENCIA EM ATENCAO A SAUDE DO IDOSO ## 0202 UNID.DE ASSIST. DE ALTA COMPLEXIDADE AO PACIENTE PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE ## 0203 ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO COM OBESIDADE ## 0802 CENTRO DE REFERENCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR** ## 0803 CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA ## 0804 CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIATRICA ## 0805 CIRURGIA VASCULAR ## 0806 CIRURGIA VASCULAR E PROCEDIMENTOS ENDOVASCULARES EXTRACARDIACOS ## 0807 LABORATÓRIO DE ELETROFISIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA ## 1101 SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS ## 1202 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, DIAGNOSTICOS OU TERAPEUTICOS -HOSPITAL DIA ## 1203 HOSPITAL DIA - AIDS ## 1504 ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIALISE ## 1505 ATENCAO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIALISE PERITONEAL ## 1602 CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA** ## 1617 CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC ## 1707 UNACON COM SERVICO DE RADIOTERAPIA ## 1707 UNACON COM SERVICO DE RADIOTERAPIA ## 1709 UNACON COM SERVICO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA ## 1718 ONCOLOGIA CIRÚRGICA HOSPITAL PORTE B ## 1723 RECONSTRUCAO MAMARIA POS-MASTECTOMIA TOTAL ## 1902 VASECTOMIA ## 2301 UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL* ## 2304 ENTERAL E PARENTERAL ## 2408 TRANSPLANTE DE RIM ## 2420 RETIRADA DE ORGAOS E TECIDOS ## 2422 TRANSPLANTE DE TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO ## 2446 INCREMENTO FINANCEIRO SNT RIM NIVEL A ## 2502 CENTRO DE REFERENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA** ## 2604 UTI III ADULTO ## 2901 VIDEOSIRURGIAS ## 3202 LABORATÓRIO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS DO COLO DE UTERO - TIPO I</p>			
Número de Leitos de UTI Tipo III	30 Adulto SUS			___ UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	RUE (Porta Tipo II /Leitos de Terapia Intensiva tipo III /Leitos de Enfermaria Clínica); Doenças Crônicas; Atenção a Oncologia	
Comissão de Infecção Hospitalar:	Fabiano Ramos			
Comissão de Ética:	Paulo Roberto Zimmermann			
Comissão de Prontuários Médicos	Fernando Fernandes			

Metas de Produção Quantitativas e Qualitativas

- As metas de produção quantitativa representam **60%** do valor total pré-fixado referentes a este contrato. São negociadas com cada prestador, visando o melhor equilíbrio possível entre as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde e a possibilidade dos prestadores contratados em atendê-las.

- As metas qualitativas representam **40%** do valor total pré-fixado deste contrato. Estão discriminadas na tabela "Metas de Qualidade", aonde são detalhadas. Na tabela há orientação quanto aos cálculos e variáveis que se referem às metas qualitativas.

- A revisão das metas acontecerá a cada 12 meses, com, no mínimo, 30 dias de antecedência à data de vencimento do contrato vigente. As metas atualmente constantes neste Documento Descritivo Assistencial podem ser alteradas por necessidade da secretaria municipal de saúde ou por solicitação do prestador, sempre após negociação e comum acordo entre as partes. Podem aumentar, diminuir ou não se modificar em quantidade, podem ter seu peso dentro do contrato modificado, podem ser suprimidas, ou podem ser acrescidas de novas metas, não constantes no atual instrumento.

- A revisão das metas deve ser baseada pelos dados de produção e de faturamento aprovados dos 12 meses anteriores à renovação contratual, sempre levando em conta o momento econômico e a realidade físico/financeira da instituição, os eventuais incrementos, reajustes, novas habilitações, novos procedimentos e todas as situações que interfiram na prestação do serviço contratado.

As situações anômalas, que possam afetar a efetiva prestação dos serviços aqui contratados (epidemias, pandemias, danos severos à estrutura ou ao maquinário do estabelecimento, ou situações que comprometam de forma significativa a capacidade produtiva da instituição mas não estejam aqui previstas), serão avaliadas pela CAC (comissão de acompanhamento de contrato) responsável por este contrato, e ponderadas no momento das reuniões trimestrais para verificação do cumprimento das metas contratadas.

O não cumprimento de alguma meta(as) qualitativa(s) e/ou quantitativa(s), acarretará em desconto dos valores pré-fixados referentes à proporção da(s) meta(s) eventualmente não cumpridas. O(s) valor(es) referente(s) do(s) desconto(s), será(ão) deduzido(s) do pagamento dos valores pré-fixados no(s) mês(es) subsequente(s) àquele aonde a(s) meta(s) não foi(ram) atingida(s). Fica delegado à CAC responsável por este contrato, a possibilidade de retenção dos valores por metas não cumpridas, em até 4 (quatro) parcelas, negociadas com o prestador, com a intenção de não comprometer a capacidade produtiva da instituição. Resguarda-se o último quadrimestre do contrato, aonde o(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor a pagar ao prestador na última parcela pré-fixada do contrato. Ressalte-se que fica a CAC com autonomia para negociar com o prestador somente o número de parcelas nas quais será(ão) descontado(s) os valores por metas não alcançadas, variando de 1 a 4 parcelas conforme descrição anterior. **Não serão aceitas outras formas de compensação por metas não alcançadas além do desconto dos valores a receber pela instituição.**

Quando o prestador não atingir uma meta, quantitativa e/ou qualitativa, que dependa de encaminhamentos da Secretaria de Saúde de Porto Alegre para realização (exames, consultas, cirurgias e número de internações, por exemplo), e ficar comprovado, a partir de dados dos sistemas informatizados de marcação e faturamento da secretaria municipal de saúde, que não houve descumprimento da meta por responsabilidade do prestador, não haverá incidência de desconto para o item que se enquadra nesta categoria.

O cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e os dados para revisão contratual a cada 12 meses serão mensurados e balizados por:

- dados disponíveis nos sistemas informatizados da secretaria municipal de saúde (GERCON, GERINT, GERCON FATURAMENTO E POWER BI, ou seus coetâneos/sucessores).
- dados de faturamento aprovado pela regulação e produção SUS conforme o TABWIN/SIN E SIA, ou seu sucessor
- dados do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNEs) e APURASUS, ou seus sucessores, ficando o prestador obrigado a atualizar mensalmente seus dados nestes portais.
- dados de sistemas informatizados do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde do RS e da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, que possam ser úteis à fiscalização deste instrumento, e não citados aqui explicitamente.
- dados próprios do prestador - o prestador poderá apresentar dados próprios para esclarecimento de dúvidas ou resolução de conflitos em torno de metas não alcançadas. Caberá sempre a CAC a decisão de acatar ou não o uso de dados próprios do prestador caso estes sejam diferentes daqueles disponíveis à Secretaria de Saúde nos seus sistemas de controle e gerenciamento. Na resolução de conflitos, os dados públicos dos sistemas informatizados das secretarias municipal e estadual de saúde, bem como os dados do ministério da saúde, conforme descrição anterior, terão peso preponderante. O prestador fica obrigado a manter o CNEs e APURASUS atualizados, no mínimo, trimestralmente, com quaisquer modificações que seja objeto de atualização nestes dois bancos de dados.

Prevedendo-se a vinculação do Hospital SÃO LUCAS DA PUC a programas que possam ser lançados por quaisquer das esferas do poder público em momento futuro, regulamenta-se que:

- incentivos futuros, temporários e/ou excepcionais, extemporâneos ou contemporâneos à assinatura deste termo de colaboração, não geram vinculação financeira nem física.

- a produção vinculada a estes programas, não será considerada para cumprimento das metas constantes neste contrato, nem se confundirão com elas.

- a produção vinculada a estes programas não poderá ser utilizada para fins de compensação de metas realizadas a menor pelo prestador.

METAS DE QUALIDADE HOSPITALAR

Assistência e Gestão	Meta Mensal	Cálculo	Repasso Proporcional ao Alcance das Metas		
			Até 10% menor que a meta	Entre 11% e 25% menor que a meta	Mais de 25% menor que a meta
Tempo Médio (em dias) de Permanência Hospitalar (inclui todos os leitos menos UTI)	10	n° pacientes-dia** em todos os Leitos Hospitalares (menos UTI) no mês / n° de saídas hospitalares (menos UTI) no mês	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos de UTI adulto	10	n° pacientes-dia em UTI adulto no mês / n° de saídas internas + saídas hospitalares da UTI adulto no mês	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de Ocupação de Leitos de CTI Adulto *	90%	n° Pacientes-dia UTI adulto / n° Leitos-dia UTI adulto x 100.	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de Ocupação Geral dos Leitos	85%	n° pacientes-dia / n° de leitos-dia X 100	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de Mortalidade Institucional	8%	n° de óbitos com 24h ou mais de admissão no hospital / n° de saídas hospitalares	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea laboratorial (com confirmação microbiológica) - IPCSL em pacientes em uso de cateter venoso central (CVC), internados em unidades de terapia intensiva (UTI), de 10 (dez) ou mais leitos. IPCSL = Número de casos novos de IPCSL no período / Paciente com Cateter venoso central-dia no período X 1000 Paciente-dia: unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia de um serviço, em um determinado período de tempo, é definido pela soma do total de pacientes a cada dia de permanência, em determinada unidade. Pode ser entendido como o somatório mensal do senso diário de pacientes de uma unidade. Paciente com Cateter Venoso Central-Dia: unidade de medida que representa a intensidade da exposição dos pacientes aos cateteres centrais. Este número é obtido por meio da soma de pacientes em uso de cateteres centrais, a cada dia, em um determinado período de tempo. Quando o paciente tiver mais que um cateter central, estes deverão ser contados apenas uma vez, por dia de permanência na unidade. Referências : Indicadores Nacionais de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - Unidade de Investigação e Prevenção das Infecções e dos Eventos Adversos – UIPEA - Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTS - Setembro de 2010	4 infecções / 1000 ptes dia	IPCSL = Número de casos novos de IPCSL no período / Paciente com Cateter venoso central-dia no período X 1000	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Taxa de densidade de Incidência de Quedas Fórmula: Número de quedas notificadas no período / número de pacientes-dia no período X 1000 Paciente-dia: unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia de um serviço, em um determinado período de tempo, é definido pela soma do total de pacientes a cada dia de permanência, em determinada unidade. Pode ser entendido como o somatório mensal do senso diário de pacientes de uma unidade. Referências : https://proqualis.fiocruz.br/indicadores/%C3%ADndice-de-quedas https://proqualis.fiocruz.br/guideline/guia-curricular-de-seguran%C3%A7a-do-paciente-da-organiza%C3%A7%C3%A3o-mundial-da-sa%C3%BAdede-ed%C3%A7%C3%A3o https://proqualis.fiocruz.br/indicadores-d%C3%ADnicos https://proqualis.fiocruz.br/relatorio/plano-de-a%C3%A7%C3%A3o-global-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-2021-2030-sum%C3%A1rio-executivo	5 quedas / 1000 ptes dia	Número de quedas notificadas no período / número de pacientes-dia no período X 1000	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Comissão de Infecção Hospitalar - apresentação de relatório mensal de prevalência e incidência de Infecção de Corrente sanguínea associada à Cateter Venoso central em UTI na CAC. Comissão de Revisão de Óbitos - apresentação de relatório mensal da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e as medidas adotadas na CAC. Comissão de Segurança do paciente - apresentação dos relatórios mensais de quedas	100% dos relatórios apresentados à CAC	Esta meta será considerada cumprida se o prestador apresentar os relatórios mensais destas comissões nas reuniões trimestrais da CAC	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
Oferta continuada e ininterrupta de Todos os Exames/Procedimentos da Tabela "OFERTA PARA REGULAÇÃO"	100 % de oferta continuada	Relatórios da Regulação da SMS mostrando agendas disponíveis	R\$ 186.722,01	R\$ 158.173,71	R\$ 130.705,41
SÃO 9 METAS QUALITATIVAS. A REMUNERAÇÃO POR CADA META CORRESPONDE A: R\$1.680.498,07 (40% DO MONTANTE PRÉ-FIXADO DESTE CONTRATO) / 9 = R\$ 186.722,01. TODAS AS METAS TEM IGUAL PESO E REMUNERAÇÃO. O VALOR PRÉ-FIXADO DESTE CONTRATO É DE R\$ 4.201.245,17					
Se o resultado obtido for até 10% menor que a meta, o prestador receberá 100% do valor referente aquela meta, que corresponde a R\$ 186.722,01					
Se o resultado obtido for de 11% a 25% menor que a meta, o prestador receberá 85% do valor referente aquela meta, que corresponde a R\$ 158.173,71					
Se o resultado obtido for mais de 25% menor que a meta, o prestador receberá 70% do valor referente aquela meta, que corresponde a R\$ 130.705,41					
* Saídas UTI adulto: N° de transferências internas da UTI Adulto para unidades menos intensivas (intermediárias, semi-intensivas), enfermarias ou quartos (saídas internas) mais as saídas hospitalares (altas para casa, transferências externas e óbitos) registradas no período de um mês (Sipageh, 2006; Schout e Novaes, 2007; CQH, 2009).					
* Pacientes-dia UTI adulto: Unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia corresponde ao volume de pacientes que estão pernitoando na UTI Adulto em cada dia. O número de pacientesdia no mês será a somatória de pacientes-dia de cada dia do mês (Sipageh, 2006; Schout e Novaes, 2007; CQH, 2009).					
***Paciente-dia: unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar. O número de pacientes-dia de um serviço, em um determinado período de tempo, é definido pela soma do total de pacientes a cada dia de permanência, em determinada unidade. Pode ser entendido como o somatório mensal do senso diário de pacientes de uma unidade.					
A Comissão de acompanhamento de Contrato (CAC) designada para este contrato tem autonomia para requisitar dados adicionais referentes à avaliação do cumprimento das metas qualitativas, caso haja dúvida ou discordância nos dados inicialmente apresentados. Dados próprios do prestador podem ser utilizados como forma de esclarecer dúvidas ou resolver conflitos, caso sejam validados pela CAC.					

METAS FÍSICAS			
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0201 Coleta de material	100	R\$ 2.816,20	R\$ 33.794,40
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	28.000	R\$ 149.520,00	R\$ 1.794.240,00
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	700	R\$ 44.882,00	R\$ 538.584,00
0204 Diagnóstico por radiologia	850	R\$ 8.949,85	R\$ 106.199,20
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	870	R\$ 30.745,23	R\$ 368.942,76
0209 Diagnóstico por endoscopia	100	R\$ 5.426,92	R\$ 65.123,04
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	750	R\$ 8.438,04	R\$ 101.256,48
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	3.200	R\$ 105.666,60	R\$ 1.267.999,20
03 - Procedimentos clínicos			
0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	9.000	R\$ 79.200,00	R\$ 950.400,00
0302 Fisioterapia	80	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	125	R\$ 4.107,49	R\$ 49.289,88
0306 Hemoterapia	2.200	R\$ 34.088,83	R\$ 409.065,96
0309 Terapias especializadas	90	R\$ 136,80	R\$ 1.641,60
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo mucosa	120	R\$ 2.812,60	R\$ 33.751,20
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	15	R\$ 282,75	R\$ 3.393,00
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	3	R\$ 84,71	R\$ 1.016,52
0405 Cirurgia do aparelho da visão	1	R\$ 449,44	R\$ 5.393,28
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	250	R\$ 1.550,48	R\$ 18.605,76
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	18	R\$ 353,43	R\$ 4.241,16
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	6	R\$ 170,52	R\$ 2.046,24
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	20	R\$ 885,00	R\$ 10.650,00
0412 Cirurgia torácica	2	R\$ 109,94	R\$ 1.319,28
0417 Anestesiologia	300	R\$ 6.191,97	R\$ 74.303,64
Meta física/Financeira - produção de média complexidade ambulatorial	46.800	R\$ 487.167,80	R\$ 5.846.013,60
ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0201 Coleta de material	64	R\$ 6.208,00	R\$ 74.496,00
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	53	R\$ 3.106,33	R\$ 37.275,96
0204 Diagnóstico por radiologia	70	R\$ 3.857,00	R\$ 46.284,00
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	8	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
0206 Diagnóstico por tomografia	1730	R\$ 237.446,62	R\$ 2.849.383,44
0207 Diagnóstico por ressonância magnética	487	R\$ 131.016,00	R\$ 1.572.192,00
0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	149	R\$ 45.579,84	R\$ 546.958,08
0209 Diagnóstico por endoscopia	3	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista	2	R\$ 1.008,66	R\$ 12.103,92
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	8	R\$ 5.844,32	R\$ 70.083,84
03 - Procedimentos clínicos			
0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	40	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	1	R\$ 359,70	R\$ 4.316,40
0304 Tratamento em oncologia	1200	R\$ 828.900,00	R\$ 9.946.800,00
0305 Tratamento em nefrologia	6	R\$ 427,26	R\$ 5.127,12
0306 Hemoterapia	3	R\$ 24,27	R\$ 291,24
Teto de Produção de Alta Complexidade Ambulatorial	3.824	R\$ 1.266.641,00	R\$ 15.199.692,00
MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0201 Coleta de material	3	R\$ 1.704,84	R\$ 20.458,08
0209 Diagnóstico por endoscopia	2	R\$ 1.321,04	R\$ 15.852,48
03 - Procedimentos clínicos			
0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	28	R\$ 4.243,23	R\$ 50.918,76
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	150	R\$ 400.142,80	R\$ 4.801.713,60
030304014-9 Tratamento de Acidente Vascular Cerebral AVC	12	R\$ 49.286,40	R\$ 591.436,80
030306021-2 Tratamento de insuficiência cardíaca	12	R\$ 39.358,80	R\$ 472.305,60
0304 Tratamento em oncologia	44	R\$ 60.480,70	R\$ 725.768,40
0305 Tratamento em nefrologia	15	R\$ 24.491,18	R\$ 293.893,44
0308 Tratamento de lesões, envenen. e outros, decorrentes causas externas	10	R\$ 12.491,32	R\$ 149.895,84
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo mucosa	15	R\$ 5.524,60	R\$ 66.295,20
0402 Cirurgia de glândulas endócrinas	1	R\$ 709,16	R\$ 8.509,92
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	3	R\$ 15.936,16	R\$ 191.233,92
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	6	R\$ 5.548,42	R\$ 66.581,04
0405 Cirurgia do aparelho da visão	1	R\$ 599,25	R\$ 7.191,00
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	6	R\$ 18.211,44	R\$ 218.537,28
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	62	R\$ 116.491,46	R\$ 1.397.897,52
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	30	R\$ 52.701,30	R\$ 632.415,60
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	40	R\$ 39.963,85	R\$ 479.566,20
0410 Cirurgia de mama	5	R\$ 1.902,35	R\$ 22.828,20
0412 Cirurgia torácica	16	R\$ 52.565,35	R\$ 630.772,20
0413 Cirurgia reparadora	4	R\$ 2.185,32	R\$ 26.223,84
0414 Bucimaxilofacial	5	R\$ 1.755,30	R\$ 21.063,60
0415 Outras cirurgias	38	R\$ 137.340,50	R\$ 1.648.087,08
Meta física/Financeira - produção de média complexidade hospitalar	508	R\$ 1.044.953,80	R\$ 12.539.445,60
ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0209 Diagnóstico por endoscopia	2	R\$ 2.939,57	R\$ 35.274,84
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	12	R\$ 23.379,84	R\$ 280.558,08
03 - Procedimentos clínicos			
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	12	R\$ 35.075,43	R\$ 420.905,16
0304 Tratamento em oncologia	8	R\$ 30.988,19	R\$ 371.858,28
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	8	R\$ 95.863,60	R\$ 1.150.364,28
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	4	R\$ 11.778,21	R\$ 141.338,52
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	45	R\$ 420.120,07	R\$ 5.041.440,84
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	2	R\$ 9.870,12	R\$ 118.453,44
0412 Cirurgia torácica	2	R\$ 5.741,10	R\$ 68.929,20
0415 Outras cirurgias	85	R\$ 596.325,15	R\$ 7.156.901,80
0416 Cirurgia em oncologia	132	R\$ 265.776,73	R\$ 3.189.320,76
Teto de Produção de Alta Complexidade Hospitalar	312	R\$ 1.497.862,10	R\$ 17.974.345,20
FAEC AMBULATORIAL			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	13	R\$ 1.585,44	R\$ 19.025,28
03 - Procedimentos clínicos			
0301 Consultas / Atendimento / Acompanhamentos	124	R\$ 4.962,59	R\$ 59.551,08
0304 Tratamento em oncologia	16	R\$ 83.594,40	R\$ 1.003.132,80
0305 Tratamento em nefrologia	600	R\$ 139.199,94	R\$ 1.670.399,28
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0418 Cirurgia em nefrologia	17	R\$ 8.195,70	R\$ 98.348,40
05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células			
0501 Coleta e exames p/ fins de doação de órgãos, tec., cél. e transplante	200	R\$ 10.407,87	R\$ 124.894,44
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	283	R\$ 74.881,80	R\$ 898.581,60
07 - Orteses, próteses e materiais especiais			
0702 Orteses, próteses e materiais especiais relac. ao ato cirúrgico	50	R\$ 129.265,66	R\$ 1.551.187,92
Teto de Produção FAEC Ambulatorial	1.303	R\$ 452.093,40	R\$ 5.425.120,80
FAEC HOSPITALAR			
Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica			
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	2	R\$ 3.951,15	R\$ 47.413,80
04 - Procedimentos cirúrgicos			
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	2	R\$ 17.151,30	R\$ 205.815,60
040306005-2 Microcirurgia para lobectomia temporal / amigdaló-hipocampectomia seletiva	2	R\$ 46.959,96	R\$ 563.519,52
040306006-0 Microcirurgia para ressecção multilobar / hemisferectomia / calosotomia	3	R\$ 82.935,42	R\$ 995.225,04
0406 Cirurgia do aparelho circulatório/cirurgia cardiovascular	12	R\$ 205.852,52	R\$ 2.470.230,24
040601 Cirurgia do aparelho circulatório/cirurgia cardíaca	12	R\$ 507.673,44	R\$ 6.092.081,28
040603 Cirurgia do aparelho circulatório/cardiologia intervencionista	6	R\$ 11.828,18	R\$ 141.938,16
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	4	R\$ 42.228,56	R\$ 506.742,72
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	6	R\$ 16.152,00	R\$ 193.824,00
0407010386 Cirurgia bariátrica por Videolaparoscopia	12	R\$ 76.812,50	R\$ 921.750,00
0413 Cirurgia reparadora	3	R\$ 16.944,48	R\$ 203.333,76
0415 Outras cirurgias	2	R\$ 17.981,26	R\$ 215.775,12
05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células			
0503 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos p/ transplante	4	R\$ 11.280,68	R\$ 135.368,16
0505 Transplante de órgãos, tecidos e células	8	R\$ 492.030,75	R\$ 5.904.369,00
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	32	R\$ 210.894,72	R\$ 2.530.736,64
Teto de Produção FAEC Hospitalar	110	R\$ 1.760.676,92	R\$ 21.128.123,04

CIRURGIAS DO PROGRAMA NACIONAL/ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS E DO PROGRAMA MAIS BARIÁTRICA, NO PROGRAMA MAIS BARIÁTRICA, O VALOR DA CIRURGIA - 0407010386 Cirurgia bariátrica por Videolaparoscopia - É LANÇADA 1 X NA PRODUÇÃO E MAIS 1 X NA TABELA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (O PROGRAMA PAGA 100% SOBRE O VALOR DA TABELA SÚS PARA ESTE PROCEDIMENTO)

OFERTAS PARA A REGULAÇÃO		Oferta/mês
CINTILOGRAFIA - QUALQUER SISTEMA		20
Ultrassonografia do Sistema Circulatório - 02.05.01.003-2 - ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA		10
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL		42
ULTRASSONOGRAFIA DOS DEMAIS SISTEMAS		20
RESSONANCIA MAGNETICA - QUALQUER SISTEMA		50
ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)		30
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		46
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - QUALQUER SISTEMA		150
DENSITOMETRIA ÓSSEA		20
TOTAL DE EXAMES OFERTADOS POR MÊS		388

OFERTAS DE 1ª CONSULTAS		
Especialidade	Agenda	Oferta Semanal
Cardio	Arritmias	2
	Cardiopatía Isquêmica	2
	Insuficiência Cardíaca	2
	Adulto	5
Cirurgia	Bucomaxilofacial Adulto	1
	Cardíaca Adulto	2
	Aparelho Digestivo	4
	Geral Adulto	6
	Obesidade Morbida 18a+	3
	Plástica Adulto	7
	Torácica Adulto	5
	Vascular Adulto	3
Vascular Doença Arterial Adulto	2	
Dermato	Adulto	8
Endocrino	Adulto	7
	Tireóide	2
Gastro	Adulto	2
	Hepatite Adulto	2
Geriatría	60a+	1
Ginecologia Adulto	Gineco Geral	1
	Gineco Mama	0
Hemato	Adulto	2
Infecto	Adulto	2
Medicina Interna	Adulto	4
Nefro	Doador AD (triagem)	4
	Doador Renal Adulto	4
	Avaliação Pré -transplante Adulto	5
	Adulto	4
Neuro	Adulto	2
	Acidente Vascular	2
	Epilepsia Grave Adulto	5
	Esclerose Múltipla	1
	Linha Cuidado AIT	8
	Neuromuscular	3
Mov. Anormais - Parkinson	2	
Neurocir.	Adulto	1
Onco	Clínica e Químio Adulto	2
	Ginecologia	4
	Gineco/Uro	1
	Cirurgia Geral	2
	Cirurgia Torácica	2
	Mama	2
	Neurocirurgia	2
	Tumor de Pele	2
	Urologia	4
Radioterapia	6	
Ortopedia	Coluna Adulto	1
	Geral Adulto	2
	Joelho	2
	Ombro	2
	Mão	2
	Pé	2
Ortopedia - Trauma	Geral	1
	Mão	2
Otorrinolaringologia	Adulto	10
Pneumo	Geral	2
	Abandono Tabagismo	2
	Adulto	4
Procto	Adulto	4
Reumato	Adulto	2
Uro	Adulto	6
	Reprodução humana /endometriose/dor pélvica	2
	Gineco/Uro	4
TOTAL DE 1ª CONSULTAS OFERTADAS POR SEMANA		193

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL		
	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 5.229.095,17	R\$ 62.749.142,04
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	R\$ 5.054.085,92	R\$ 60.649.031,04
TOTAL POSSÍVEL DESTE CONTRATO	R\$ 10.283.181,09	R\$ 123.398.173,08
PÓS-FIXADO		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Produção FAEC Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.212.770,32	R\$ 26.553.243,84
Produção de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 2.764.503,10	R\$ 33.174.037,20
Portaria SES/RS 748/2023 - Programa Mais Bariátrica. Paga + R\$ 6.145,00 (dobro o valor da tabela SIGTAP) para cada procedimento - 0407010285 Carga Bariátrica por Videolaparoscopia - realizado. Total máximo de 150 cirurgias. O valor está lançado 1 X na produção e + 1 X como Incentivo.	R\$ 76.812,50	R\$ 921.750,00
PORTARIA GS/MS Nº 2336 (12/12/2023) E RESOLUÇÃO CB-RS Nº 047/2024 (01/02/2024) - PROGRAMA NACIONAL/ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS. Os valores e quantidades referentes a este programa já estão inseridos nas metas de produção. As metas desta portaria estão na aba "INCENT. COM. METAS ESPECÍFICAS"		
SUBTOTAL PÓS-FIXADO - INCENTIVOS + PRODUÇÃO POSSÍVEL DE ALTA COMPLEXIDADE E FAEC	R\$ 5.054.085,92	R\$ 60.649.031,04
PRÉ-FIXADO		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Produção de Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 487.167,80	R\$ 5.846.013,60
Produção de Média Complexidade Hospitalar	R\$ 1.044.953,80	R\$ 12.539.445,60
Integradas - Portaria GM 2561 de 30 de novembro de 2004	R\$ 110.531,18	R\$ 1.326.374,16
FIDEPS - Extinto em 2005. Hospitais que contrataram antes da extinção mantêm Incentivo - Portaria 2116 de 06 de setembro de 2003 (Anexo II B)	R\$ 675.622,00	R\$ 8.107.464,00
IGH extinto / IAC vigente - Pt nº 2.925, DE 1º de novembro de 2017 (Pt GM 1750 de 24 de agosto de 2004; PT GM 3131 de 24 de dezembro 2008; Pt GM 2506 de 26 de outubro 2011; Pt GM 1416 de 06 julho de 2012; Pt GM 3166 de 20 de dezembro de 2013; Pt GM 759 de 14 de março de 2018)	R\$ 1.249.571,66	R\$ 14.994.859,92
Portaria MS Nº 1.786, de 29 de Junho de 2018 - Aumento do IAC	R\$ 37.737,59	R\$ 452.851,08
Pt 2395/11 Rede Urgência Porta de Entrada tipo II	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Portaria GM/MS Nº 3.633 Rede de Urgência 24 leitos qualificados UTI tipo III	R\$ 151.430,09	R\$ 2.297.161,08
Portaria MS 758/2019 e CB/RS 201/2019 Organizações de Procura de Órgãos - OPOs - Federal	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Portaria GM/MS Nº 1.992, de 24 de novembro de 2023. Incentivo Hemodiálise	R\$ 84.231,05	R\$ 1.010.772,60
PORTARIA SES Nº 88/2024 - última atualização de valores do PROGRAMA ASSISTIR	R\$ 1.027.850,00	R\$ 12.334.200,00
SUBTOTAL PRÉ-FIXADO - INCENTIVOS + MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 5.229.095,17	R\$ 62.749.142,04
VALOR TOTAL MÁXIMO POSSÍVEL DESTE CONTRATO	R\$ 10.283.181,09	R\$ 123.398.173,08
O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato.		
Se as avaliações de acompanhamento de contrato, realizadas quadrimestralmente, apontarem valores eventualmente pagos a maior no período em análise, estes serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, de acordo com o percentual de cumprimento das metas.		
Se o cumprimento das metas quantitativas for abaixo de 70% OU acima de 100% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados, será necessário rever o plano operativo e os valores contratuais, exceto das Redes Temáticas. Se o cumprimento das metas qualitativas for abaixo de 50% será necessário rever o plano operativo e os valores contratuais.		
As ordens judiciais direcionadas à Instituição deverão ser cumpridas no prazo determinado. Em caso de não cumprimento, se houver bloqueio de contas do gestor, o valor será descontado da fatura de pagamento do Hospital.		

PROGRAMA MAIS BARIÁTRICA

Portaria SES 748 de 01/08/2023 - A PUC iniciou a produção relativa a esta portaria em Novembro de 2023. Valores ainda não repassados pela falta de contratualização. O contrato renovado em 28/02/2024 prevê os repasses desta portaria, com efeito retroativo ao início da produção.

PORTARIA SES Nº 748/2023

Institui o Programa Mais Bariátrica, estabelecendo critérios para o repasse de valores do Governo do Estado, em caráter temporário e excepcional, aos hospitais habilitados pelo Ministério da Saúde (MS) em Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade, para ampliar a realização de cirurgias bariátricas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. (PROA nº 23/2000-0089446-8)

Art. 3º Para incentivar a ampliação dos atendimentos, o Estado efetuará o pagamento complementar por procedimento 04.07.01.038-6 Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia realizado, no valor equivalente a 100% (cem por cento) do previsto pela Tabela SUS.

§ 1º A complementação não se confunde com o valor percebido pela entidade pela realização do procedimento cirúrgico por meio dos regulamentos e normas do Sistema Único de Saúde, cuja remuneração regular não é afetada pelo recebimento do recurso extraordinário.

§ 2º A complementação do pagamento contemplará toda a linha de cuidado, da consulta inicial até a alta do paciente do serviço terciário, inclusive do segmento ambulatorial pós-cirúrgico.

Art. 7º A complementação do pagamento será realizada em caráter excepcional, de forma pós-fixada, de acordo com a produção registrada pelo prestador e aprovada no Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS do Ministério da Saúde.

Tabela 1. Cirurgias estimadas por unidade hospitalar

HOSPITAL	CNES	MUNICÍPIO	QUANT.	VALOR TOTAL R\$ (RTE 12 MESES)
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	2202568	PORTO ALEGRE	150	921.750,00

PROGRAMA ASSISTIR

PORTARIA SES Nº 88 de 29/01/2024 - última atualização de valores do programa
PORTARIA SES Nº 104 de 07/02/2024 - última atualização para cálculo das metas

PORTARIA SES Nº 104/2024

Altera a Portaria SESRS nº 537, de 3 de agosto de 2021, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares. PROA 21/2000-007506-0.

2202568	Porto Alegre	UNIAO BRASILEIRA EDUCACAO E ASSISTIRICA HOSPITAL SAO LUCAS PUC	TS: Ambulatório de Especialidades - Bariátrica TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia TS: UTI e LICI TS: Oncologia (Exames) TS: Transfusão	70.000,00 190.158,33 70.175,00 120.000,00 145.833,33 401.683,33	1.027.850,00
---------	--------------	--	---	--	--------------

PORTARIA SES Nº 88/2024

Define o repasse dos recursos financeiros do Programa de Incentivos Hospitalares - ASSISTIR, para a qualificação da atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados para a prestação de serviços no Sistema Único de Saúde - SUS, aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos municipais sob gestão estadual, para o período de janeiro a dezembro de 2024, conforme Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021.

Art. 1º - Definir os recursos financeiros do ASSISTIR - Programa de Incentivos Hospitalares instituído pelo Decreto nº 56.015, de 02 de agosto de 2021, e regulamentado pela Portaria SES nº 537, de 03 de agosto de 2021, devidos aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos da administração direta sob gestão estadual, para o período de janeiro a dezembro 2024, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII desta portaria.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS até o último dia do mês subsequente ao da competência, conforme habilitação e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º - A manutenção dos repasses é condicionada ao encaminhamento ao Departamento de Gestão da Atenção Especializada - DGAE da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 15 de março de 2024, de cópia dos instrumentos contratuais firmados com seus prestadores de serviços hospitalares, bem como da cópia do documento descritivo e da publicação da sumula do contrato.

Art. 3º - A prestação de contas dar-se-á pelo RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLANO NACIONAL/ ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS

PORTARIA GM/MS 2336 + RESOLUÇÃO Nº 047/2024 PUBLICADA EM 01/02/2024 - CIB/RS

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Redução das Filas (PERF) para a distribuição do recurso destinado ao Estado do RS pela Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, para continuidade, no ano de 2024, ao Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF), instituído pela Portaria GM/MS nº 090/2023, conforme resumo no Anexo desta Resolução, contendo:

DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSO

Art. 3º - De modo excepcional e restrito ao presente Programa, os valores a serem repassados aos hospitais listados no Anexo, seguirão os seguintes critérios:

I - Os procedimentos eletivos, selecionados como prioritários, nas áreas de Cardiologia, Traumatologia, Neurologia (cirurgia da Epilepsia) e Fechamento de Enterostomia, serão pagos de acordo com o Valor Total Aprovado da AIH e complementados em mais 3 (três) vezes o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP, totalizando 4 (quatro) tabelas;

II - Os procedimentos Cirúrgicos em Bariátrica, serão pagos de acordo com o Valor Total Aprovado da AIH e complementados em mais 1 (uma) vez o valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP.

Parágrafo Único - A fim de evitar distorções nos custos dos serviços na rede de saúde pública do Estado, é recomendável que complementações financeiras aos procedimentos do PNRF, se restrinjam ao pactuado nesta Resolução.

Art. 4º - Os procedimentos de alta complexidade que integram o presente Programa:

I - Cumprir o disposto nesta Resolução e em outras normativas que vierem a ser publicadas atinentes ao PNRF;

II - Cumprir os contratos ou instrumentos congêneres de prestação de serviço ao SUS;

III - Ampliar a oferta de cirurgias eletivas em no mínimo 20%, em relação ao realizado no ano de 2023.

Art. 7º - O monitoramento e a avaliação da execução do objeto deste Programa serão realizados, cumulativamente, por meio:

I - Das Comissões de Acompanhamento de Contrato;

II - Do registro na base de dados dos sistemas oficiais do SUS;

III - Do relatório apurado pela Divisão de Processamento e Faturamento (PROFAT) do Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE);

Parágrafo Único - Será avaliada a produção aprovada trimestralmente a fim de apurar se houve ampliação da oferta de cirurgias eletivas, considerando como parâmetro a série histórica de 2023 do montante de cirurgias eletivas realizadas, conforme previsto no Inciso III, do Artigo 6º desta Resolução.

Na tabela abaixo, estão elencados os procedimentos do PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS que foram ofertados pelo Hospital São Lucas e aprovados pela RESOLUÇÃO CIR/RS Nº 047/2024. A COLUNA "RECURSO DESTINADO" SE REFERE À SOMA DOS VALORES DAS CIRURGIAS CONTEMPLADAS EM CADA LINHA.

HOSPITAL	ESPECIALIDADE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO NO SIOTAP	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	Quantidade solicitada	Quantidade contemplada	Recurso destinado
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	EPILEPSIA	403005002	MIOTOMIA DE LIGAMENTO DE SPINA	3	3	431.340,72
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	EPILEPSIA	403005000	MICROCRURGIA PARA RESECCÃO MULTIFOCAL HEMISPFEROTOMIA CALLOSOTOMIA	36	20	529.026,60
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010137	CORREÇÃO DE ANEL BILIBILIAR / DISECCÃO DA AORTA TORÁCICO-ABDOMINAL	15	12	954.667,92
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010567	IMPLANTE DE CARDOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANVENOSO	12	2	60.867,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010566	IMPLANTE DE CARDOVERSOR DESFIBRILADOR (CD) MULTI-SITO TRANVENOSO	12	1	23.861,20
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010569	IMPLANTE DE CARDOVERSOR DESFIBRILADOR (CD) MULTI-SITO TRANVENOSO	12	3	116.624,40
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010560	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANVENOSO	12	2	24.512,80
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010576	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANVENOSO	12	1	5.703,95
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010562	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	12	7	492.662,18
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010803	PLÁSTICA VALVAR	12	7	433.341,44
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010802	PLÁSTICA VALVAR COM TROCA VALVAR MÚLTIPLA	12	12	853.788,92
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010846	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	12	8	445.531,60
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010861	REPOSIÇÃO/AMANHENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	24	1	4.841,40
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010870	REPOSIÇÃO/AMANHENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SITO	12	1	3.635,10
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010900	RESECCÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	12	3	178.173,54
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010927	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACORPÓREA	12	3	150.850,40
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406010935	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACORPÓREA (C 2 OU MAIS ENERTOS)	12	7	458.096,68
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406011036	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	12	1	4.746,40
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406011109	TROCA DE GERADOR DE CARDO DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA	12	1	52.445,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406011117	TROCA DE GERADOR DE CARDO DESFIBRILADOR MULTI-SITO	12	1	17.862,40
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406011133	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	24	2	137.842,20
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406011206	TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	12	12	910.379,04
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406030014	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	12	2	15.727,20
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOS STENTS	12	2	29.793,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	CARDIO	406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	24	8	89.379,00
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	ORTODON	407100241	FECIONAMENTO DE ENTRESTODIA QUALQUER SEGMENTO	12	12	38.226,52
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	TRAUMATO	408040044	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL ORIENTADA	24	6	56.263,20
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	TRAUMATO	408050160	RECONSTRUÇÃO ALIMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	24	8	75.870,72